



SEMANÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Distribuição Gratuita



Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009

www.jaguariaiva.pr.gov.br



LEIS

LEI nº. 2527/2014

EMENTA: Dá denominação a quadra de esportes do Bairro Barreirinho/Cachoeira – Distrito Eduardo Xavier da Silva – Jaguariaíva-Pr.

AUTORIA: Adilson Passos Félix

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada a quadra de esporte a ser construída no Bairro Barreirinho/Cachoeira, no Distrito Eduardo Xavier da Silva, Sertão de Cima de **"QUADRA DE ESPORTES SEBASTIÃO MARTINS DA COSTA PASSOS"**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 2528/2014

EMENTA: Regulamenta o comércio ambulante e atividades afins e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Considera-se Comércio Ambulante a atividade temporária de venda a varejo, de mercadorias, sem vinculação com terceiros, sendo esta pessoa jurídica e/ou física em locais e horários previamente determinados pelo Município.

Parágrafo único. É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos horários e locais demarcados pelo Município.

Art. 2º Compete a Secretaria Municipal de Finanças conceder a permissão de utilização do espaço comum, em áreas determinadas pelas Leis Municipais nºs 1821/2008 e 1823/2008, com o objetivo de planejar, organizar e demarcar locais adequados ao exercício da atividade de ambulantes no Município de Jaguariaíva.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças deverá considerar, para fins de conceder a permissão, os seguintes atenuantes:

a) o Planejamento Urbanístico vigente, bem como a Lei que trata sobre o zoneamento municipal;

b) as características de frequência de pessoas em áreas que permitem o exercício da atividade, sem ferir o direito de ir e vir, impedindo ou atrapalhando a utilização do passeio (calçada);

c) a demarcação quanto a disposição de utilização deste espaço, impedindo que haja bloqueios, barreiras, quanto ao uso indevido do passeio, além daquele autorizado;

d) as espécies de mercadorias, a sua origem, bem como a sua exposição no local;

e) fica vedada a venda de bebida alcoólica exceto aquelas autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, através do setor competente;

f) os tipos de estabelecimentos a serem utilizados pelos Ambulantes sejam eles:

1. Expositores de metais;
2. Expositores de isopor;
3. Barracas;
4. Bancas;
5. Carrinhos;
6. Trailers;
7. Vans;
8. Veículos: (automóveis, camionetas, caminhões);
9. Reboques;
10. Semirreboques;
11. Ônibus;
12. Tabuleiros de Salgados;
13. Camionetas hortifrutigranjeiras.

Art. 3º A Lista de Mercadorias a serem autorizadas para fins de comercialização será determinada por meio desta Lei, a qual, poderá ser ou não alterada, a qualquer momento, em razão do interesse público.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO E DO HORÁRIO

Jaguariaíva, 05 a 12 de dezembro de 2014

12 Páginas / Ano 6 / Edição nº 235

Art. 4º O horário normal de funcionamento do comércio ambulante é das 08:00 horas às 18:00 horas, de segunda a sexta feira e aos sábados das 08:00 horas a 12:00 horas; podendo ser ou não alterados, a qualquer momento, em razão do interesse público, através de Decreto Municipal.

Parágrafo único. Poderá a parte interessada requerer horário especial de funcionamento, compreendido entre às 18:00 horas e 23:30 horas, a depender de sua atividade, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Finanças, e se for o caso, deferido.

Art. 5º A indicação dos locais é feita em caráter temporário, podendo ser alterada, a qualquer momento, em razão do interesse público, do desenvolvimento da Cidade, ou quando estes se mostrarem prejudiciais e inadequados, no qual serão notificados e deverão se retirar.

Parágrafo Único. A perda da licença se dará também em razão do Ambulante estar vendendo produtos não autorizados, estabelecido em local não autorizado ou ocupando espaço maior que o permitido.

CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO DO AMBULANTE E DA SUA IDENTIFICAÇÃO

Art. 6º Os Ambulantes deverão portar a Licença, ou sua cópia autenticada, quando for o caso, bem como apresentar crachá, com foto, e nome, quando em exercício de sua atividade e jaleco quando for o caso.

§ 1º A Falta deste documento Licença, Crachá, implicará em sanções previstas nesta Lei;

§ 2º A reincidência implicará em cassação da Licença;

CAPÍTULO IV DAS PROIBIÇÕES

Art. 7º Cada ambulante deverá obrigatoriamente manter-se no local demarcado pela Licença, sob pena de sanções previstas nesta Lei.

Art. 8º Não poderá locar, ceder, emprestar, sob qualquer pretexto, sem o devido consentimento do órgão, sob pena de cassação de sua Licença.

CAPÍTULO V DAS LICENÇAS

Art. 9º O Exercício da Atividade Ambulante dependerá de Autorização, "Licença" expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º O pedido será efetuado junto à Secretaria Municipal de Finanças, no Setor de Alvará, por via de requerimento assinado pelo requerente, no qual deverá preencher compondo este, com a seguinte documentação:

- I - Nome;
- II - Endereço da Residência;
- III - Indicação das mercadorias, objeto da autorização;
- IV - Indicação do horário;
- V - Documento de Identidade;
- VI - CPF;
- VII - Comprovante de Endereço;
- VIII - Endereço identificando o local onde será ocupado pelo ambulante, com foto; onde será avaliado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com o Código de Postura do Município e demais legislações aplicáveis e pelo Departamento de Arquivo e Patrimônio:
 - a) Das ruas: em quais as ruas irá se estabelecer, identificando as duas transversais ruas e o bairro;
 - b) Local em frente ao terreno, em frente a edificação, na calçada, no estacionamento (via pública);
 - IX - Relatório Social, (nos casos em que couber).

§ 2º Em caso de ocupar espaço em frente de terrenos, ou em frente de edificações que não forem de sua propriedade, deverá trazer uma autorização por escrito, com validade por 01 (um) ano, dos moradores devendo ser renovada anualmente.

§ 3º Após, o protocolo deverá ser encaminhado para a Fiscalização do Alvará, com as informações e foto do local demarcado.

§ 4º A Licença terá validade para 01 (um) ano, compreendida dentro do período do ano Civil, ou seja, 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano em que houver requerido o pedido.

§ 5º A Licença poderá ser renovada anualmente, a critério do Município, desde que, atendida as exigências condicionadas à atividade.

§ 6º Para as atividades que tenham comércio de alimentação, frutas, bem como lanches e salgados, deverá o ambulante, atender ao que determinam as Leis de Vigilância Sanitária, Estadual e Municipal, contendo o despacho exarado pela fiscalização competente no processo.

§ 7º Em caso de lanches, deverá apresentar o Laudo do Corpo de Bombeiro, pela utilização do gás, ou qualquer outro produto inflamável.

§ 8º A autorização para o Comércio Ambulante é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para os fins nela vinculados.

§ 9º A Secretaria Municipal de Finanças expedirá uma Licença denominada de "Alvará de Ambulante", para cada ambulante.

§ 10. Fica condicionado a renovação das Licenças já expedidas, até o prazo máximo de 31 de dezembro do corrente ano, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Finanças, e efetuarem seu recadastramento, bem como, fazerem as adequações junto às novas regras, sob pena, do seu não comparecimento, serem cassadas suas Licenças, e somente poderem ingressar com novo requerimento e obter nova Licença após 02 (dois) anos, da data em que houver sido cassada, e se houver vaga.

§ 11. No caso de falecimento do titular, a autorização a que se refere, somente poderá ser transferida aos herdeiros viúva e filho maior, desde que, comprovado desemprego e a dependência econômica familiar, comprovado por "Relatório Social", expedido por Assistente Social, Servidor do Município, com a certidão de óbito e prova de seu parentesco.

§ 12. Caso o ambulante não ocupar o local em que se encontra licenciado, deverá o ambulante até o prazo de 15 (quinze) dias, protocolar requerimento por escrito encaminhado a Secretaria Municipal de Finanças, indicando neste o motivo, e anexando documentos que comprovem suas alegações.

§ 13. O não comparecimento, sem justa causa, do ambulante habilitado, aos locais dos quais detinha Licença, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará em suspensão da Licença, e em 30 (trinta) dias se dará abertura de processo de cassação, garantindo a ampla defesa, e o local poderá ser ocupado por outro interessado que cumprir as exigências.

§ 14. A comprovação da sua falta poderá ser comprovada por pessoa da comunidade, ou por entidade que a fizer.

§ 15. O prazo terá sua contagem inicial, a partir da data em que for comunicada a Secretaria Municipal de Finanças de Jaguariaíva, por algumas das entidades indicados no parágrafo 14.

§ 16. A perda da Licença, não lhe garante a substituição por indicação a outrem, nem lhe dão direitos à indenização.

§ 17. Fica o Comércio Ambulante sujeito a Legislação Fiscal do Município, a Legislação Sanitária, de Meio Ambiente e do Código de Prevenção de Incêndio do Corpo de Bombeiros.

§ 18. Caso o ambulante ocupe a área interna de terrenos, e neste local deseja sua licença, poderá fazê-lo como Micro Empreendedor Individual – MEI.

§ 19. São considerados como: Microempreendedor Individual e Artesão, as pessoas que se enquadram nas condições abaixo:

I – Micro Empreendedor Individual - MEI: para os efeitos desta Lei é o empresário individual a que se refere o artigo 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo SIMPLES Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo;

II – ARTESÃO: pessoa que executa trabalho manual, com ou sem ajuda de ferramentas e mecanismos caseiros, em matérias brutas, sobras e lixo do consumo industrial, visando produzir peças utilitárias, artísticas e recreativas, com fim comercial.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO

Art. 10. Caberá a Fiscalização das Secretarias envolvidas a fiscalização das atividades de Ambulantes no Município, bem como ao Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e aplicação do Código de Postura nas atividades que couber.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 11. Caberá aplicação de penalidades, prevista nesta Lei, graduadas de acordo com os casos, pelo descumprimento das Normas e Leis vigentes, obedecendo as seguintes sanções:

I – notificação: será aplicada por escrito ao Ambulante que não cumprir qualquer das determinações destas disposições contida nesta Lei Vigente a que se encontra obrigado a cumprir:

a) a Notificação dará um prazo máximo de 10 (dez) dias para que o ambulante se adapte as exigências legais;

b) não cabe Notificação, nos casos em que houver riscos a saúde ou reincidência na infração da Lei;

c) abandono por mais de 15 (quinze) dias do local demarcado.

II – multa – multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município – UFM, nas seguintes infrações:

a) por não atender a Notificação;

b) comercializar produtos sem autorização;

c) comercializar produtos contrabandeados;

d) comercializar CDs e DVDs, sem a devida origem de comprovação fiscal;

e) comercializar bebidas alcoólicas não autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças;

f) encontrar-se fora do local determinado pela Licença;

g) permitir a terceiros exercer a atividade sem a devida autorização.

III – a Multa será aplicada em dobro, sempre que houver reincidência e assim sucessivamente.

IV – após a terceira infração e a aplicação da multa em dobro, será aberto processo de cassação de licença, abrindo prazo para defesa, bem como ficará impedido de obter nova licença como ambulante, pelo prazo de 02 (dois) anos. Decorrido este prazo, poderá

Acesse o site e fique por dentro das últimas notícias e dos Atos Oficiais em nosso município

WWW.JAGUARIAIVA.PR.GOV.BR



Telefones

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Fone: (43)3535-9400
Fax: (43)3535-9422

SECRETARIAS:

-Procuradoria Geral do Município	Ramal: 9411
-Procon	3535-2937
-Governo	9474
-Administração e Recursos Humanos	9404
-Comunicação Social	3535-5638
-Finanças	9407
-Planejamento	9405
-Desenvolvimento social	3535-3363
-Agropecuária e Meio Ambiente	3535-6358
-Educação, Cultura e Esporte	3535-1200
-Saúde	3535-2122
-Infraestrutura e Habitação	9408
-Indústria Comércio e Turismo	3535-7935
Serv. Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	0800-6431579
Instituto Previdência e Assistência Servidor Público - IPAS	3535-4909
Câmara Municipal de Jaguariaíva	3535-8750 / 3535-8751
Clínica Municipal de Fisioterapia Rosalina Miranda Brunetti	3535-3371
Museu Histórico Municipal Conde Francisco Matarazzo e	
Espaço Cultural Maria Timm	3535-4226

TELEFONES ÚTEIS

Hospital Carolina Lupion	3535-5070
Unidade Central de Saúde	3535-7969
Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha	3535-6826
Unidade de Saúde Dr. Américo Faustino de Carvalho	3535-3823
Polícia Militar	9979-7959 / 3535-2549
Delegacia de Polícia	3535-1173
Corpo de Bombeiros	193 / 3535-6145
Fórum	3535-1256
Cartório Eleitoral	3535-1404
Copel	0800-5100116
Biblioteca Pública Municipal	3535-6317
Biblioteca Cidadão Monteiro Lobato	3535-7950
Junta Serviço Militar	3535-5382
Ciretran	3535-5008
Conselho Tutelar	3535-2920
Cartório Registro Civil	3535-1735
Cartório Registro de Imóveis	3535-1338
Rádio Jaguariaíva	3535-1144
Agência do Trabalhador	3535-1876
Aciaja - Assoc. Comercial, Industrial e Agropecuária	3535-2400

DISQUE DENÚNCIA

Polícia Militar do Norte Pioneiro	(43)3525-1109
PM Comando Policial do Interior	(42)3222-6677
Contra abuso e exploração sexual de Crianças e adolescentes	100
Contra o narcotráfico	181
Polícia Civil	197
Violência contra mulher	180

GOVERNO DO ESTADO

Ouvidoria do Estado.....	0800-411113 ou 233-0029
Ouvidoria da Secretaria da Saúde.....	330-4415
Ouvidoria da Polícia Militar.....	0800-410090 ou 224-3232
Sanepar.....	115
Copel.....	0800-410196
Detran.....	0800-6437373



EXPEDIENTE



Semanário Oficial do Município de Jaguariaíva

- Artigo 37 da Constituição Federal
- Lei Estadual Complementar 137/2011
- Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
- Criado de acordo com a Lei municipal 1942/2009
- ACÓRDÃO nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no AOTC nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no D.O.E em 14/10/2009

ESTA É UMA PUBLICAÇÃO SEMANAL COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS BANCAS DE JORNALIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/n - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

Email: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Rosana A. Lopes - Reg. Prof. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Guarani Artes Gráficas
Rua Lauro Sodré, 313 - Centro - Itararé - SP
CEP: 18460-000 / F: (15) 3532 - 4732
CNPJ: 50.051.531/0001 - 81

TIRAGEM 500 EXEMPLARES

Distribuição de exemplares do Semanário Oficial do Município de Jaguariaíva

Gabinete do Prefeito (05), Secretaria de Administração e Recursos Humanos (10), Secretaria de Comunicação Social (10), Secretaria de Finanças e Planejamento (10), Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Desenvolvimento Social (10), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Escolas Municipais (60), Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (30), Secretaria de Infraestrutura e Habitação (10), Procuradoria Geral do Município (10), Samae (10), IPASPMJ (10), Departamento de arquivo e Patrimônio (05), Departamento de Ensino Profissionalizante e Escolas Estaduais (15), Recepção da Prefeitura (20), Departamento de Compras e Licitação (05), Câmara Municipal (20), Departamento de Tributação (05), Hospital Carolina Lupion (10), Fórum (03), TRE (03), Delegacia de Polícia (03), Vara do Trabalho (03), 2º Pelotão da PM (03), Corpo de Bombeiros (03), Casa da Cidadania (03), Ciretran (03), IBGE (03), Junta Serviço Militar (03), Procon (03), Agência do Trabalhador (03), Biblioteca Pública Municipal (05), Biblioteca Cidadão (03), Casa dos Conselhos (05), Garagem Municipal (05), Emater (03), Espaço Cultural Maria Tim (03), Museu Histórico (03), Panificadora Pão Nossa (10), Partidos Políticos (10), Banca de Jornais e Revistas Cidade Alta (50), Banca de Jornais e Revistas Lucio (40).

ingressar com novo pedido, desde compra com todas as exigências para nova atividade.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO

Art. 12. Recebida a petição de impugnação, que deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Finanças, este remeterá ao Chefe da Fiscalização para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento, informar e pronunciar-se quanto a procedência da defesa.

Parágrafo único. A impugnação obrigatoriamente conferá:

- I - qualificação, endereço e inscrição municipal do contribuinte impugnante;
- II - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;
- III - o pedido com as suas especificações;
- IV - as provas com que pretenda demonstrar a veracidade dos fatos alegados.

Art. 13. O Secretário Municipal de Finanças, a requerimento do impugnante, ou de ofício, poderá determinar a realização de diligências, requisitar documentos ou solicitar informações que forem julgadas necessárias ao esclarecimento das circunstâncias discutidas no processo.

Parágrafo único. A impugnação apresentada tempestivamente contra o lançamento do auto de infração ou penalidade terá efeito suspensivo da cobrança dos tributos objetos dos mesmos.

Art. 14. Antes de proferir a decisão, o Secretário Municipal de Finanças encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para a apresentação de parecer.

Art. 15. Contestada a impugnação e concluídas as eventuais diligências, e produzidas provas ou perempto ou precluso o direito de defesa o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Finanças que com subsídio do Parecer Jurídico proferirá a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A decisão conterá relatório resumido do processo, com fundamentação legal, conclusão e a ordem de intimação.

Art. 16. O impugnante será intimado da decisão, na forma da Lei, iniciando-se com este ato processual o prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de recurso.

§ 1º. Não sendo interposto recurso ou fundo o prazo, deverá o impugnante recolher aos cofres do Município as quantias devidas, devidamente atualizadas, monetariamente, sob pena de ser o crédito inscrito em dívida ativa.

§ 2º. Sendo a decisão final favorável ao impugnante determinar-se, se for o caso e nos próprios autos, a restituição total ou parcial do tributo indevidamente recolhido, monetariamente atualizado.

§ 3º. Após 03 (três) tentativas por AR da comunicação ao Contribuinte, e este não ser localizado, poderá ser Notificado via Edital, e no prazo de 15 (quinze) dias, não tendo nenhuma manifestação por parte deste, será este processo decidido à revelia, e a sua dívida inscrita em Dívida Ativa, para sua posterior cobrança.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS

Art. 17. Da decisão de Primeira Instância proferida pela autoridade administrativa caberá recurso junto ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias da intimação da decisão.

Parágrafo único. É vedada a inclusão num mesmo processo de recursos referentes a decisões diversas, mesmo que trate do mesmo assunto e alcance o mesmo sujeito passivo, salvo quando proferidas em um único processo fiscal.

Art. 18. O Prefeito analisará a viabilidade do recurso, em sendo admitido, será remetido para processamento nos termos do Capítulo VII.

Art. 19. Após todo o processado, os autos serão remetidos ao Prefeito Municipal para decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, após o Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 20. Não será aceito o recurso com supedâneo apenas na injustiça da decisão aplicada em Primeira Instância, devendo a parte trazer novas provas ou fatos que possam comprovar suas alegações, sob pena de indeferimento.

CAPÍTULO X DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FINAIS

Art. 21. A decisão definitiva será cumprida:

I - pela intimação do contribuinte para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento do valor da condenação, devidamente atualizado monetariamente;

II - pela intimação do contribuinte para vir receber a importância recolhida indevidamente como tributo ou multa;

III - pela liberação dos bens, mercadorias ou documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto de sua venda, se houver ocorrido sua alienação, como previsto nesta Lei;

IV - pela imediata inscrição em dívida ativa e a emissão da certidão de crédito para Execução Fiscal.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no que for necessário.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário, em específico o Título III, Capítulo I, Seção II da Lei Municipal nº. 1826/2008 "Código de Posturas".

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 2529/2014

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 442.370,60** (quatrocentos e quarenta e dois mil e trezentos e setenta reais e sessenta centavos), no Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e, dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 442.370,60** (quatrocentos e quarenta e dois mil e trezentos e setenta reais e sessenta centavos), conforme demonstrativo abaixo:

30	SAMAE	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	IDUSO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
30.01		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
17.122.0003.2-101		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0	



Art. 2º - O valor atualizado do débito é de R\$ 513.404,61 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e um centavos), atualizados até 31/10/2014, sendo que serão pagos em 60 (sessenta) parcelas consecutivas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 2531/2014

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.424/2012 - Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Municipais de Jaguariaíva - IPASPMJ e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Altera a redação da alínea "a" do inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº. 2.424/2012 passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3 - A estrutura administrativa organizacional do IPASPMJ se constituir em conformidade com a Lei Municipal nº 2037, de 17 de Dezembro de 2009, da seguinte forma:
(...) II - nível técnico de apoio e assessoramento:
Advogado;
(...)"*

Art. 2º Altera a redação do artigo 10 e de seu parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2.424/2012 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - Ao ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado do IPASPMJ será exigido: Diploma de formação superior em Direito e estar devidamente inscrito na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil. §. 1º - Ao ocupante do cargo de efetivo de Advogado do IPASPMJ compete, além das atribuições previstas no art. 13 §. 1º da Lei Municipal nº. 2037/2009, as seguintes atribuições:"

Art. 3º Altera a redação do artigo 11 da Lei Municipal nº. 2.424/2012 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - Ao ocupante do cargo de provimento efetivo de Perito-Médico do IPASPMJ será exigido: Diploma de formação superior em medicina e estar devidamente inscrito no CRM - Conselho Regional de Medicina."

Art. 4º Altera a redação do artigo 12 da Lei Municipal nº. 2.424/2012 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - Ao ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador do IPASPMJ será exigido: Diploma de formação superior em Ciências Contábeis e estar devidamente inscrito no CRC - Conselho Regional de Contabilidade."

Art. 5º Altera a redação do artigo 13 da Lei Municipal nº. 2.424/2012 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - Da mesma forma que os cargos de Advogado, Contador e Perito-Médico, os cargos criados em nível operacional serão ocupados mediante habilitação em concurso público específico de provas ou de provas e títulos obedecendo às disposições previstas no Estatuto do Servidor Público do Município de Jaguariaíva do Estado do Paraná - Lei Municipal nº. 2.155/2010 e as disposições estabelecidas nesta Lei e no regimento interno."

Art. 6º Altera o caput, renombra o parágrafo único e inclui o parágrafo 2º ao artigo 18 da Lei Municipal nº. 2.424/2012 com a seguinte redação:

*"Art. 18 - A carga horária de trabalho dos servidores do IPASPMJ é de 40 (quarenta) horas semanais, para os ocupantes dos cargos efetivos e para os ocupantes de cargos comissionados, exceto para os cargos de Advogado, Médico-Perito e Contador".
§. 1º - A carga horária para o cargo de Perito-Médico será de 10 (dez) horas semanais, podendo ser aumentada, segundo o interesse e necessidade da Autarquia, com o proporcional aumento da remuneração, respeitado o limite*

máximo previsto no caput deste artigo.

§. 2º - A carga horária para os cargos de Advogado e Contador será de 20 (vinte) horas semanais."

Art. 7º Altera o parágrafo único do artigo 33, da Lei Municipal nº. 2.424/2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Os valores das diárias serão os estabelecidos para os servidores do Poder Executivo Municipal."

Art. 8º Fica alterado o ANEXO II da Lei Municipal nº. 2.424/2012, em conformidade com o anexo I desta Lei.

Art. 9º Fica revogado o Anexo IV da Lei Municipal nº. 2.424/2012.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ANEXO I

“ANEXO II”

DESCRIÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO IPASPMJ PREVISTO NO ARTIGO 17

REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
CNS - 01	3.532,00
CNS - 02	3.333,79
CNS - 03	2.073,00
CNS - 04	3.378,79
CNS - 05	1.013,55
CNS - 06	724,00

CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
ADVOGADO	01	CNS - 01
CONTADOR	01	CNS - 03
PERITO-MÉDICO	01	CNS - 02
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO	01	CNS - 04
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	CNS - 05
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	CNS - 06
RECEPCIONISTA	02	CNS - 06
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	CNS - 06

LEI nº. 2532/2014

EMENTA: Institui o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, DOS PRINCÍPIOS, DOS OBJETIVOS, DAS DIRETRIZES, DAS COMPETÊNCIAS E DA COMPOSIÇÃO.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, responsável pelas políticas de Desenvolvimento Rural, o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, com as seguintes atribuições e competências:

I - Estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas públicas de desenvolvimento sustentável do Município de Jaguariaíva, com foco em políticas ambientalmente corretas, socialmente justas e economicamente viáveis;

II - Promover a agricultura familiar de modo a proporcionar seu aumento de capacidade de produção, de geração de empregos, de melhoria de renda e de qualidade de vida da família do produtor rural, através de melhor organização do segmento na defesa de seus interesses, em consonância com o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e com o Plano Diretor do Município;

III - Deliberar sobre aplicação dos Recursos dos Programas de âmbito Municipal, Estadual ou Federal que objetivem o desenvolvimento rural sustentável, bem como apoiar e fiscalizar a implantação e execução destes programas;

IV - Deliberar sobre a elaboração de pesquisas e diagnósticos participativos para o Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável, diagnósticos das potencialidades do município, definindo prioridades e necessidades da população e estabelecer procedimentos e as maneiras operativas para execução dos projetos prioritários, deflagrando as ações indispensáveis ao desenvolvimento sustentável das comunidades segundo as suas potencialidades;

V - Promover ações para o Desenvolvimento Rural Sustentável que incluem critérios de conservação e preservação do Meio Ambiente;

VI - Servir como Fórum de debates de Programas e questões relativas ao Meio Rural;

VII - Aprovar as diretrizes orçamentárias para o Orçamento Municipal no que tange à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

VIII - Elaborar o Regimento Interno.

Art. 2º - O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL será composto por:

- 02 (dois) representantes do Executivo Municipal
- 01 (hum) representante de Assistência Técnica Oficial.
- 02 (dois) representantes de Instituições Financeiras Oficiais
- 01 (hum) representante do Sindicato Rural de Jaguariaíva.
- 01 (hum) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaguariaíva.
- 01 (hum) representante de Associações de produção, industrialização ou comercialização ligadas ao Meio Rural.
- 01 (hum) representante das Comunidades Beneficiárias.
- 01 (hum) representante de Cooperativas de Crédito - SICREDI

§ 1º - Todos os membros do Conselho serão indicados pelas entidades participantes, que deverão apresentar à Secretaria Executiva ofício com a indicação dos nomes de seus representantes, sendo titulares e suplentes, conforme o número de vagas de cada entidade.

§ 2º - Os membros do Poder Executivo serão indicados da seguinte forma:

- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

§ 3º - Os representantes de cadeias produtivas poderão ser escolhidos dentre os segmentos e cadeias produtivas existentes no município, que deverão cadastrar-se junto à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e apresentar à Secretaria Executiva ofício com a indicação dos nomes de seus representantes.

§ 4º - A representação das comunidades beneficiárias será composta por 01 (hum) membro titular e 01 (hum) membro suplente do meio rural, por livre escolha dos mesmos, e que deverão ser cadastrados perante a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

§ 5º - Os representantes das Instituições Financeiras Oficiais serão designados pelas agências locais do Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - O Prefeito Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros Titulares e suplentes indicados pelas instituições que participam do CMDRS.

Parágrafo Único. A função de Conselheiro do CMDRS, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente.

Art. 4º - A organização e o funcionamento do Conselho será da seguinte forma:

- I - O Conselho deverá contar com uma Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice e um Secretário, eleitos entre seus membros, com mandato de 01 (hum) ano, podendo haver uma recondução;

II - O Conselho contará com uma Secretaria Executiva mantida as expensas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, que disponibilizará o quadro efetivo de funcionários no mínimo um membro para exercer a função de Secretário Executivo.

III - O Conselho regulamentará suas atividades através de seu regimento interno que deverá ser votado por maioria absoluta de seus membros e será publicado por Decreto Municipal;

IV - A duração do mandato de cada representante será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução;

V - O cadastro das entidades e/ou membros será regulamentado pelo Conselho;

VI - Fica instituída a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural, órgão colegiado de caráter deliberativo composto por delegados representantes de instituições das áreas de agricultura, pecuária, indústria, comércio, meio ambiente, organizações comunitárias, instituições religiosas e de profissionais do município;

VII - A Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável é convocada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável a cada quatro anos, ou quando se fizer necessário;

VIII - O lema da Conferência será indicado pelo Conselho com noventa dias de antecedência da data da Conferência, constituindo-se uma comissão para a organização do evento. O objetivo, local e data de realização, participantes, temário, organização e funcionamento serão dispostos em regimento próprio de cada conferência a ser realizada. Nas conferências municipais serão eleitos os delegados representantes do município nas conferências no território e / ou estaduais, bem como dos representantes do Conselho.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente prestará o necessário apoio técnico administrativo às atividades do Conselho.

Art. 6º - Poderão ser criados Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias ou Permanentes com a finalidade de subsidiar as decisões do Conselho e deliberar sobre assuntos específicos, que deverão apresentar relatórios de suas atividades ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Parágrafo único - Os Conselhos, Comissões, Comitês Municipais, Secretarias Municipais, entidades, órgãos de classe ou pessoas poderão ser convidados a indicar seus integrantes para participar dos Grupos Temáticos que forem constituídos e disserem respeito a temas que envolvam suas atividades, ficando o CMDRS encarregado de normatizar a forma de indicação em seu Regimento Interno.

Art. 7º - Fica sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável a convocação, a cada 04 (quatro) anos, da Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, na qual se realizará a revisão do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 8º - A primeira Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será realizada no primeiro ano da próxima gestão municipal.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente realizará, em conjunto com o CMDRS, as atividades necessárias para elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS no prazo de 90 (noventa) dias, podendo, se necessário, prorrogar por igual período a sua elaboração.

Art. 10 - O Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Lei, informar ao Prefeito Municipal os nomes dos representantes do CMDRS para que seja realizada a nomeação através de Decreto Municipal e a posse dos mesmos.

Art. 11 - O mandato dos Conselheiros nomeados conforme previsto no artigo 1º expirará após a posse dos Conselheiros eleitos na Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável prevista no artigo 8º, podendo haver recondução.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DECRETOS

DECRETO nº. 477/2014

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.781.638,36 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.462 de 13 de dezembro de 2013,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.781.638,36 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01 Gestão Administrativa
04.122.0003.2.004 Manutenção dos Servicos Administrativos do Gabinete do Prefeito
11 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 25.701,00
12 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.271,00
Total: 31.972,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

03.01 Gestão Administrativa
04.122.0003.2.024 Manutenção dos Servicos Administrativos da SECOM
34 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 23.154,00
35 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.065,00
36 3.1.90.16.00.00 10000 OUTRAS DESPESAS VÁRIAVEIS – PESSOAL CIVIL 1.335,00
Total: 27.554,00

04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.01 Gestão Administrativa
03.062.0003.2.002 Manutenção dos Servicos Administrativos da PGM
51 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.525,00
52 3.1.90.16.00.00 10000 OUTRAS DESPESAS VÁRIAVEIS – PESSOAL CIVIL 3.616,00
Total: 5.141,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

05.02 Departamento de Planejamento Orçamentário
04.121.0003.2.009 Coordenação e Execução de Atividades Orcamentárias
63 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 19.430,00
64 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.356,00
Total: 20.786,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

06.01 Departamento de ADM e RH
04.122.0003.2.010 Manutenção dos Servicos Administrativos da SMARH
76 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 65.550,00
77 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.772,00
04.122.0003.2.012 Contratação de Estagiários
88 3.3.90.36.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 27.361,00
Total: 96.683,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

07.04 Departamento de Tesouraria
04.123.0003.2.015 Manutenção dos Servicos Administrativos da SEFIN
105 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 23.098,00
106 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.731,00
Total: 26.829,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

08.01 Gestão Administrativa
04.122.0010.2.021 Manutenção dos Servicos Administrativos da SMIH
115 3.1.90.04.00.00 10000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 137.780,00
116 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 202.787,00
117 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.985,00
118 3.1.90.16.00.00 10000 OUTRAS DESPESAS VÁRIAVEIS – PESSOAL CIVIL 27.188,00
120 3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.347,00
Total: 383.087,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

09.01 Gestão Administrativa
04.122.0003.2.029 Manutenção dos Servicos Administrativos da SAMA
160 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 46.011,00
161 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.343,00
162 3.1.90.16.00.00 10000 OUTRAS DESPESAS VÁRIAVEIS – PESSOAL CIVIL 1.382,00
164 3.1.91.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.985,00
165 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 1.600,00
Total: 57.321,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

10.01 Gestão Administrativa
04.122.0004.2.098 Contratação de Estagiários – Educação
180 3.3.90.36.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.659,00
10.02 Departamento de Educação
12.365.0004.2.044 Manutenção da Educação Infantil
259 3.1.90.11.00.00 100103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.126,00
262 3.1.91.13.00.00 100103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.550,00
12.361.0004.2.045 Manutenção do Transporte Escolar
212 3.1.90.11.00.00 100103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.952,00
213 3.1.90.13.00.00 100103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 165,00
222 3.3.90.30.00.00 100127 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
226 3.3.90.39.00.00 100107 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA 19.000,00
12.361.0004.2.041 Manutenção dos Servicos Administrativos da SMECE

184 3.1.90.11.00.00 100104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 59.945,00

185 3.1.90.13.00.00 100104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.932,00

186 3.1.90.16.00.00 100103 OUTRAS DESPESAS VÁRIAVEIS – PESSOAL CIVIL 1.008,00

187 3.1.90.16.00.00 100104 OUTRAS DESPESAS VÁRIAVEIS – PESSOAL CIVIL 6.803,64

12.361.0004.2.049 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

668 3.1.90.11.00.00 300101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 287.519,19

10.03 Departamento de Cultura

13.122.0003.2.056 Manutenção dos Servicos ADM do Depto de Cultura

280 3.1.90.11.00.00 100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.991,00

281 3.1.90.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 805,00

282 3.1.90.16.00.00 100000 OUTRAS DESPESAS VÁRIAVEIS – PESSOAL CIVIL 1.726,00

284 3.1.91.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 659,00

10.04 Departamento de Esportes

27.122.0003.2.063 Manutenção dos Servicos ADM do Depto de Esportes

310 3.1.90.16.00.00 100000 OUTRAS DESPESAS VÁRIAVEIS – PESSOAL CIVIL 1.194,00

Total: 475.034,83

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0018.2.066 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

354 3.1.90.13.00.00 100303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.472,30

357 3.1.91.13.00.00 100303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.442,00

670 3.1.90.16.00.00 300303 OUTRAS DESPESAS VÁRIAVEIS – PESSOAL CIVIL 28.900,00

10.302.0019.2.075 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion

669 3.1.90.11.00.00 300303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 547.650,00

388 3.1.90.13.00.00 100303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.438,00

391 3.1.91.13.00.00 100303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.346,00

10.303.0018.2.076 Manutenção da Clínica Municipal de Fisioterapia

400 3.1.90.13.00.00 100303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 873,00

Total: 639.229,30

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.01 Gestão Administrativa

08.122.0003.2.034 Manutenção dos Servicos Administrativos da SMDS

412 3.1.90.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.378,00

08.244.0022.2.097 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

426 3.1.91.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23,00

427 3.3.90.14.00.00 100000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 398,00

12.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2.082 Manutenção dos Servicos Desenvolvidos pelo CRAS

667 3.3.90.14.00.00 100934 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 1.095,00

08.244.0022.2.083 Manutenção da Equipe Volante dos CRAS – Primavera e Pedrinha

448 3.1.90.04.00.00 100934 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.155,87

08.244.0022.2.084 Manutenção do Programa Bolsa Família

654 3.3.90.14.00.00 300745 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 170,36

666 3.3.90.14.00.00 100933 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 980,00

08.244.0023.2.086 Manutenção dos Servicos do CREAS – PAEFI

466 3.3.90.14.00.00 100935 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 1.200,00

Total: 14.400,23

Total Geral Suplementado: 1.781.638,36

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01 Gestão Administrativa

04.122.0003.2.004 Manutenção dos Servicos Administrativos do Gabinete do Prefeito

14 3.1.90.94.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.250,34



366 3.3.90.32.00.00 100303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 317,30
Total: 29.694,80

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.01 Gestão Administrativa

08.122.0009.1.019 Reforma e Ampliação de Próprios Municipais - SMDS

421 3.3.90.30.00.00 100000 MATERIAL DE CONSUMO 6.935,47
422 3.3.90.39.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.258,70

12.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0022.2.095 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

434 3.3.90.30.00.00 100000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
435 3.3.90.36.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
436 3.3.90.39.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

08.244.0022.2.084 Manutenção do Programa Bolsa Família

454 3.3.90.30.00.00 100933 MATERIAL DE CONSUMO 980,00
457 4.4.90.52.00.00 100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27.875,45

08.244.00.2.082 Manutenção dos Serviços Desenvolvidos pelo CRAS

442 3.3.90.30.00.00 100000 MATERIAL DE CONSUMO 65.017,40
443 3.3.90.30.00.00 100934 MATERIAL DE CONSUMO 2.250,87

08.244.0022.2.089 Benefícios Eventuais

458 3.3.90.32.00.00 100000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 52.586,20
459 3.3.90.39.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 42.265,37

08.244.0022.2.086 Manutenção dos Serviços do CREAS - PAIFI

467 3.3.90.30.00.00 100000 MATERIAL DE CONSUMO 22.291,70
617 3.3.90.36.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.900,00

468 3.3.90.30.00.00 100935 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00

08.244.0022.2.096 Manutenção das Atividades do CMAS

462 3.3.90.14.00.00 100000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 398,00
12.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0022.2.085 Manutenção do PROASE Primavera e Curumim

473 3.3.90.30.00.00 100000 MATERIAL DE CONSUMO 47.879,89

474 3.3.90.36.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.117,00

475 3.3.90.39.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.140,09

476 4.4.90.52.00.00 100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Total: 354.096,14

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
13.03 Departamento de Ensino Profissionalizante e Agência do Trabalhador

11.333.001.2.038 Manutenção da Agência do Trabalhador

504 4.4.90.52.00.00 100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 670,17
Total: 670,17

15 DEFESA CIVIL

15.01 Rec. Sob a Super da Secretaria Municipal de Governo

06.182.0008.2.037 Ações da Defesa Civil

520 3.3.90.30.00.00 100000 MATERIAL DE CONSUMO 11.410,99
521 3.3.90.36.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00

522 3.3.90.39.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Total: 46.410,99

Total Geral Cancelado: 877.398,47

II – Oriundos do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso:

Fonte	Descrição	Valor
100127	Transporte Escolar Programa Estadual	40.000,00
Total Superávit:		40.000,00

III – Oriundos do Superávit apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2013:

Fonte	Descrição	Valor
300101	FUNDEB 60%	287.519,19
300303	Receitas Vinculadas 15% - Saúde	576.550,00
300745	FN Assistência Social	170,36
Total Superávit:		864.239,55

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data e publica-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO nº. 478/2014

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, II da Constituição Federal e 67, X, XI, XXVI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA o NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE.

Artigo 2º. Fica a composição do Núcleo de Segurança do Paciente assim composta:

- Como Presidente, Membro Executor e Membro Representante de nível superior, do Serviço de Enfermagem, a senhora:
 - MARIANA DA LUZ CARNEIRO, brasileira, solteira, servidora com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.286.269-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 061.131.669-29;

- Como Vice-Presidente, Membro Executor e Membro Representante de nível superior, do Serviço de Farmácia, a senhora:
 - DANIELLE ARAUJO TESSARINI, brasileira, divorciada, servidora com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.722.429-7 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 035.839.639-54;

- Como Secretária, Membro Executor e Membro Representante de nível superior do Serviço de Farmácia, a senhora:
 - LORENA PAMELA CARDOZO RODRIGUES, brasileira, casada, servidora com cargo em provimento efetivo de Farmacêutica Bioquímica, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.677.984-4 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.989.889-99;

- Como Representante do Serviço Operacional, a senhora:
 - SUELÍ APARECIDA RIBEIRO, brasileira, divorciada, servidora com cargo em provimento efetivo de Escriturária I, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.510.074 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 931.823.519-15;

- Como Representante de nível superior, do Serviço de Centro Cirúrgico e Central de Materiais, a senhora:
 - FABIA CRISTIANE CORREIA ARANDA, brasileira, casada, servidora com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.699.150-0 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 008.829.619-93;

- Como Membro Representante do Serviço de Segurança do Trabalho, a senhora:
 - ADRIANA APARECIDA MACHADO ASSUMPÇÃO, brasileira, casada, servidora com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.584.862-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 076.931.479-18;

- Como Membro Representante de nível superior, do Serviço de Direção Administrativa, o senhor:
 - ANTONIO CARLOS SAMPAIO, brasileiro, casado, servidor com cargo em provimento comissionado de Superintendente do HCL, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 3.122.512-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 434.947.819-15;

- Como Membro Representante do Serviço de Recepção, o senhor:
 - EUGENIO MICHALOWSKI NETO, brasileiro, casado, servidor com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.710.752-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 041.805.289-16;

- Como Membro Representante de nível superior, do Serviço de Assistência Social, a senhora:
 - ROSILDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, servidora com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.130.299-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 755.653.159-72;

- Como Membro Representante de nível Superior, do Serviço de Gerência de Enfermagem, a senhora:
 - ELENICE SALETE FARSEN, brasileira, solteira, servidora com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.050.236-81 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 574.031.470-49;

- Como Membro Representante de nível superior, do Serviço de Enfermagem Obstétrica, a senhora:
 - RAQUEL MAGANHATTI, brasileira, casada, servidora com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 3.445.847-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 602.456.899-15;

- Como Membro Representante de nível superior, do Serviço de Enfermagem, a senhora:
 - ELIANE ROLDÃO DA SILVA FERREIRA, brasileira, casada, servidora com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.620.175-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 788.364.509-97;

- Como Membro Representante de nível superior, do Serviço de Enfermagem, a senhora:
 - MARIA AUGUSTA RODRIGUES SILVEIRA, brasileira, casada, servidora com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.994.119-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.920.079-24;

Artigo 3º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 4º. Fica revogado o Decreto nº. 249/2014, datado de 16 de junho de 2014.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

MARIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

- MARIANA DA LUZ CARNEIRO, brasileira, solteira, servidora com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.286.269-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 061.131.669-29;

- Como Vice-Presidente, Membro Executor e Membro Representante de nível superior, do Serviço de Farmácia, a senhora:
 - DANIELLE ARAUJO TESSARINI, brasileira, divorciada, servidora com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.722.429-7 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 035.839.639-54;

- Como Secretária, Membro Executor e Membro Representante de nível superior do Serviço de Farmácia, a senhora:
 - LORENA PAMELA CARDOZO RODRIGUES, brasileira, casada, servidora com cargo em provimento efetivo de Farmacêutica Bioquímica, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.677.984-4 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.989.889-99;

- Como Representante de nível superior do Serviço de Nutrição, a senhora:
 - MARCELA BERTONI DE CARVALHO, brasileira, casada, servidora com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.177.559-1 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 033.999.869-55;

- Como Representante de nível superior dos Serviços Médicos, o senhor:
 - ALEXANDER PINHEIRO PIÉROLA, brasileiro, solteiro, servidor com cargo em provimento efetivo de Médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 811.343 SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob nº. 837.491.602-87;

- Como Representante do Serviço Operacional, a senhora:
 - SUELÍ APARECIDA RIBEIRO, brasileira, divorciada, servidora com cargo em provimento efetivo de Escriturária I, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.510.074 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 931.823.519-15;

- Como Representante de nível superior, do Serviço de Centro Cirúrgico e Central de Materiais, a senhora:
 - FABIA CRISTIANE CORREIA ARANDA, brasileira, casada, servidora com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.699.150-0 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 008.829.619-93;



DECRETO nº. 481/2014

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Decreto 099/2011,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 11346/2014, à servidora com cargo em provimento efetivo de MONITOR, senhora **VANUSA DE CAMPOS MILANESI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.255.036-6 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 057.623.279-30, em caráter extraordinário e até disposição em contrário, **TIDE – Tempo Integral de Dedicação Exclusiva**, no percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. A Monitora Vanusa de Campos Milanesi, passa a exercer a função de **Coordenadora do PROASE PRIMAVERA**, até ulterior deliberação.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

IRACEMA CONCEIÇÃO BATISTA DA CRUZ
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO nº. 482/2014

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO, PARQUES E JARDINS**, o Senhor **SÉRGIO ALEIXO FERREIRA DA LUZ**, nomeado que fora, através do Decreto nº. 337/2013, datado de 20 de junho de 2013.

Artigo 2º. NOMEIA, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATERRAMENTO SANITÁRIO**, o Senhor **SÉRGIO ALEIXO FERREIRA DA LUZ**, brasileiro, casado, Agrimensor, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 2R-596916 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº. 222.070.409-25, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mal. Deodoro da Fonseca, FTE 3, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC-2 do Anexo I, da Lei Municipal nº. 2165/2010.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

SÉRGIO CRUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

DECRETO nº. 483/2014

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 13270/2014,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA a pedido, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, a Senhora **LUCIANA FARÍAS**, nomeada que fora, através do Decreto nº. 203/2014, datado de 16 de maio de 2014.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO LEOCÁDIO DELGADO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

DECRETO nº. 484/2014

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO, PARQUES E JARDINS**, o Senhor **SILVIO BARROS MIRANDA**, brasileiro, casado, Téc. Eletrotécnico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.836.123-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 805.533.469-20, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Aparício de Moraes Lopes, 45 – Bairro: Pedrinha I percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC-2 do Anexo I, da Lei Municipal nº 2165/2010.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2014.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO

Secretário Municipal de Finanças

SÉRGIO CRUZ

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

DECRETO nº. 485/2014

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Edimara Alves de Souza.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob nº. 07731/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "a" e § 5º da Constituição Federal c/c artigo 47, §2º e §3º da Lei Municipal nº 2037/2009 à servidora **EDIMARA ALVES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade – R.G. nº X.XXX.055-1 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.119-49, no cargo de professora Classe "C", sob matrícula nº 352.

Parágrafo único - Os proventos serão integrais à razão de R\$ 1.617,11 (hum mil seiscentos e dezessete reais e onze centavos), mais a importância de R\$ 501,30 (quinhentos e um reais e trinta centavos) quitados sob o título de anuênio, totalizando o valor de R\$ 2.118,41 (dois mil cento e dezoito reais e quarenta e um centavos), **por mês**, totalizando a quantia de **R\$ 25.420,92** (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos) **anuais**, assegurando-se a revisão na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva – IPASPMJ.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2014.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO

Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município

EDSON DA SILVA NAIZER

Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 487/2014

Concede aposentadoria compulsória ao servidor Pedro Kojo Filho.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob o nº 12194/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com fundamento no art. 40, § 1º, II da CF c/c art. 44 da Lei Municipal nº 2037/2009 ao servidor **PEDRO KOJO FILHO**, portador da Cédula de Identidade – R.G. nº X.XXX.712-6 (SSP/PR) e CPF/MF nº. XXX.XXX.729-53, no cargo de auxiliar técnico eletrônico, sob a matrícula nº 66.

Parágrafo único. Os proventos serão proporcionais à razão de 9.376/12.775 avos, no valor de **R\$ 1.060,86** (hum mil e sessenta reais e oitenta e seis centavos) **por mês**, totalizando **R\$ 12.703,32** (doze mil setecentos e três reais e trinta e dois centavos) **anuais**, assegurando-se a revisão na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva – IPASPMJ.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2014.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO

Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município

EDSON DA SILVA NAIZER

Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 488/2014

Regulamenta a Lei Municipal nº. 2371/2011, para a Contratação de Aprendizes no Município de Jaguariaíva – PR.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 67, incisos X e XI da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento legal na Lei Municipal nº. 2371/2011,

DECRETA

Art. 1º - Nas Relações Jurídicas pertinentes à Contratação de Aprendizes no Município de Jaguariaíva, serão observados os dispositivos da Lei Municipal nº 2371/2011, sobre a sua regulamentação.

Art. 2º - O Município de Jaguariaíva dispõe de 10 (dez) vagas para Aprendizes em seu quadro de servidores, promovendo a inclusão social por meio de qualificação profissional com a tolerância de no máximo 3% (três por cento) do total de servidores do quadro efetivo do Município, cujas funções demandem formação profissional.

Art. 3º - O Projeto de Aprendizes tem por base promover a seleção dos candidatos por meio de qualificação profissional, com base na Lei 10.097/2000, com as abrangências, prioritariamente, aos jovens entre quatorze e vinte e quatro anos, enquadrados nos critérios abaixo:

- a) Nas situações de vulnerabilidade social (a partir da renda familiar e do Cadastro Único do Governo Federal);
- b) Ser maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, para preenchimento de vagas nas áreas administrativas constituidas pelas Secretarias do Município de Jaguariaíva;
- c) Frequentar regularmente com comprovação de 70% (setenta por cento) de frequência, o Sistema Regular de Ensino;
- d) Residir comprovadamente no Município de Jaguariaíva – PR;
- e) Estar incluído em Programas de Capacitação Profissional para Jovens, com discussão de temas relacionados à identidade, cidadania e conhecimentos sobre o desenvolvimento industrial e mercantil;

DECRETO nº. 484/2014

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE**, com fundamento nos artigo 40, §7º e §8º, da Constituição Federal, c/c artigos 62 e 64 da Lei Municipal nº. 2037/09, aos dependentes da servidora aposentada **MARIA APARECIDA LEITE**, falecida em 17/10/2014, a qual ocupava o cargo de telefonista.

Parágrafo único: Os proventos, calculados sob 100% (cem por cento) da sua última remuneração, na forma do artigo 40, §7º, inciso I e §8º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 64 da



- f) Estar matriculado em cursos de qualificação profissional, entre eles:
f.1) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI);
f.2) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC);
f.3) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR);
f.4) Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT);
f.5) Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP);
f.6) Escolas Técnicas de Educação, inclusive Agrotécnicas;
f.7) As entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência aos jovens e à educação profissional, com Registros no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - Para o preenchimento do número das vagas disponibilizadas pelo Município, de acordo com os critérios taxativos acima mencionados, serão submetidos à avaliação em testes seletivos realizados por meio de provas objetivas, sob os critérios de classificações por nota máxima de aproveitamento do candidato.

§2º - Os critérios das provas e conteúdos deverão estabelecer padrões de nível fundamental, a serem elaborados por meio de fiscalização constituída.

Art. 4º - É vedado sobre a abrangência desta regulamentação:

I - as atividades de aprendizagem que ocorrerem no interior do estabelecimento, sujeitando os Aprendizes à insalubridade ou à periculosidade, sem que se possa elidir o risco ou realizá-las integralmente em ambiente simulado;

II - quando a Lei exigir, para o desempenho das atividades práticas, licença ou autorização vedada para pessoa com idade inferior a dezoito anos;

III - a natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos Jovens Aprendizes.

Parágrafo Único - A aprendizagem para as atividades relacionadas nos incisos deste artigo deverá ser ministrada para jovens de dezoito a vinte e quatro anos, em programas apartados.

Art. 5º - O Programa tem duração de 02 (dois) anos, com a carteira profissional do Aprendiz assinada, com o pagamento de 01 (hum) salário mínimo, 13º salário, férias, FGTS, além de auxílio para alimentação e transporte.

Art. 6º - Além das admissões e do pagamento dos salários, ficará sob a fiscalização e responsabilidade das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pela gestão, orientação, docência, supervisão e acompanhamento de todo o Programa do Jovem Aprendiz.

Art. 7º - Com efeito, a legalidade contratual do aprendizado, será submetida ao contrato especial de trabalho, ajustado tacitamente, por prazo determinado não superior a 02 (dois) anos, em que o Município se compromete a assegurar, na prática o desenvolvimento da formação técnico-profissional em conformidade com a programação teórica e, em contrapartida, o Aprendiz, deverá executar com zelo e diligência, as tarefas necessárias à essa formação.

Art. 8º - Durante a vivência profissional, os Aprendizes serão avaliados sob a supervisão dos gestores das Secretarias em que encontrem-se lotados.

Art. 9º - Aos Aprendizes que concluirm os programas de aprendizagem com aproveitamento, será concedido pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica o certificado de qualificação profissional.

Parágrafo único - O certificado de qualificação profissional deverá enunciar o título e o perfil profissional para a ocupação na qual o Aprendiz foi qualificado.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Art. 11 - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

IRACEMA CONCEIÇÃO BATISTA DA CRUZ
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PEDRO LEOCÁDIO DELGADO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

DECRETO nº. 489/2014

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Decreto 099/2011,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 10177/2014, às servidoras com cargo em provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, senhora **ALESSANDRA MARÇA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.524.424-6 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.168.869-98, matriculada sob nº. 3.619, senhora **GISLAINE DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.864.966-4 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 038.320.299-07, matriculada sob nº. 3.568, senhora **DANIELE CRISTINA TALAR**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.042.038-4 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 030.021.699-86, matriculada sob nº. 3.569, **FUNÇÃO GRATIFICADA**, no percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. A servidora **Alessandra Marça dos Santos**, passa a exercer a função de **Supervisão Escolar** no **CEMEI Waldemar Manoel de Gouveia**, a servidora **GISLAINE de Oliveira**, passa a exercer a função de **Supervisão Escolar** no **CEMEI Dr. Santos**, a servidora **Daniele Cristina Talar**, passa a exercer a função de **Supervisão Escolar** no **CEMEI Pedro Nunes**, até ulterior deliberação.

Artigo 3º. Ficam revogados os Decretos nº.

250/2013 e 463/2013, datados de 19 de abril de 2013 e 04 de outubro de 2013, respectivamente.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO

Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 492/2014

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor **Manoel Faria**.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob nº. 05009/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no artigo 40, §1º, III, da Constituição Federal c/c artigo 121 da Lei Municipal nº 2037/2009, ao servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, **MANOEL FARIA**, portador da Cédula de Identidade - R.G. nº XXX.XXX.756-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.909-97, no cargo efetivo de oficial de administração, inscrito na matrícula nº 16.

Parágrafo único. Os proventos, conforme artigo 40, §1º, III, da Constituição Federal c/c artigo 121 da Lei Municipal nº 2037/2009 serão integrais no valor de **R\$ 6.807,74** (seis mil oitocentos e sete reais e setenta e quatro centavos) **por mês**, totalizando a **R\$ 81.692,88** (oitenta e um mil seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos) **anuais**, assegurando-se a revisão na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva – IPASPMJ.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO

Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município

DEMerval ZIEMER BATISTA DA CRUZ

Presidente do SAMAE

EDSON DA SILVA NAIZER

Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 493/2014

Concede aposentadoria por invalidez à servidora **Aldir Gabriel de Oliveira**.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob nº. 06303/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c artigo 6º-A da EC nº 41/2003 e os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 2037/2009 à servidora **ALDIR GABRIEL DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXX.994 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº XXX.XXX.879-04, no cargo de zeladora, sob matrícula nº 204.

Parágrafo único. Os proventos serão proporcionais a razão de 8820/10950 avos de tempo contributivo, conforme artigo 39 “caput” parte final, c/c artigo 40, §1º, I, da CF c/c artigo 6º- A da EC nº 41/03, no valor de **R\$ 739,34** (setecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos) **por mês**, totalizando **R\$ 8.872,08** (oitocentos e setenta e dois reais e oito centavos) **anuais**, assegurando-se a revisão para preservar seu valor real, na mesma proporção e na mesma data, que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva – IPASPMJ.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e anote-se.



Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

EDSON DA SILVA NAIZER
Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 494/2014

Concede aposentadoria por invalidez ao servidor Davi Manoel Gouveia.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob nº. 10774/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 2037/2009 ao servidor **DAVI MANOEL GOUVEIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.796-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.749-91, no cargo de guardião, sob matrícula nº 238.

Parágrafo único. Os proventos serão proporcionais à razão de 10823/12775 avos de tempo contributivo, conforme artigo 39 "caput", parte final, c/c artigo 40, §1º, I, da CF, no valor de **R\$ 777,64** (setecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) **por mês**, totalizando **R\$ 9.331,68** (nove mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) **anuais**, assegurando-se a revisão para preservar seu valor real, na mesma proporção e na mesma data, que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva – IPASPMJ.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

EDSON DA SILVA NAIZER
Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 495/2014

Concede aposentadoria compulsória ao servidor Lauri Faustino Xavier.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob o nº 11682/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com fundamento no art. 40, § 1º, II da CF c/c art. 44 da Lei municipal nº 2037/2009 ao servidor **LAURI FAUSTINO XAVIER**, portador da Cédula de Identidade – RG nº X.XXX.657 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.409-00, no cargo de trabalhador braçal, sob a matrícula nº 215.

Parágrafo primeiro. Os proventos serão proporcionais à razão de 9.030/12.775 avos, no valor de **R\$ 666,88** (seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) **por mês**, assegurando-se a revisão na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Parágrafo segundo. Por força do § 3º, do artigo 39 c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, haverá complementação constitucional dos proventos no valor de **R\$ 57,12** (cinquenta e sete reais e doze centavos) totalizando o valor correspondente à 01 (hum) salário mínimo, atualmente equivalente à **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) **mensais**, totalizando **R\$ 8.688,00** (oito mil seiscentos e oitenta e oito reais) **anuais**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva – IPASPMJ.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

EDSON DA SILVA NAIZER
Presidente do IPASPMJ

PROCURADORIA GERAL

PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

PRIMEIRA CÂMARA
Acórdãos

03/12/2014-PROCESSO Nº: 601399/10 ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE JAGUARIAÍVA INTERESSADO: MARIA APARECIDA LEITE, **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, OSVALDO ALVES MEDEIROS, OTÉLIO RENATO BARONI, EDSON DA SILVA NAIZER RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES ACÓRDÃO Nº 7408/14 - PRIMEIRA CÂMARA EMENTA: Ato de inativação. Registro. 1. DO RELATÓRIO Versa o presente expediente acerca do exame da legalidade, para fins de registro, do Decreto 501/2009, do **Município de Jaguariaíva**, por meio do qual foi aposentada por invalidez a Telefonista Maria Aparecida Leite, com tempo de contribuição de 21 anos, 03 meses e 20 dias e proventos no montante de R\$ 887,19. Por meio da decisão materializada no Acórdão 922/13-S2C (Peça 17), em virtude da ausência de documentos necessários para avaliação do ato de aposentadoria, foi negado registro ao mesmo, sem prejuízo da aplicação de multa administrativa decorrente do não encaminhamento das peças solicitadas. Porém, o relator originário do presente expediente, Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, recebeu documentos juntados pela Municipalidade e que não poderiam ser conhecidos como recurso em razão de intempestividade e determinou sua tramitação, de modo a evitar prejuízos à servidora interessada. Depois de algumas medidas processuais, a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Parecer 16290/14 Peça 57) opinou pela legalidade do ato de inativação, além da aplicação de multa "conforme artigo 87, III, "f" da LC nº 113/05, pelo não atendimento ao Acórdão nº 922/13 2ª Câmara, ao não revogar a aposentadoria que obteve a negativa de registro". O Ministério Público de Contas (Parecer 17928/14 Peça 14) acolheu integralmente a manifestação da Unidade Técnica. 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO[1] Considerando que se trata de processo herdado do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares em decorrência de sua inativação, já havendo manifestação de mérito das unidades instrutivas, renuncio a comentários acerca do trâmite dado ao expediente, em desconformidade com o regramento desta Corte de Contas. Quanto ao mérito do feito, observa-se que o ato de inativação encontra-se lavrado de acordo com os pertinentes dispositivos legais, havendo a servidora preenchido os requisitos para a inativação pleiteada, bem como aos proventos concedidos, motivos pelos quais entendo que deve ser registrado o ato. Deixo de acolher a multa propugnada por DICAP e Parquet uma vez que, embora efetivamente se verifique descumprimento da decisão materializada no Acórdão 922/2013-S2C, foram adotadas as devidas medidas corretivas, além de que o procedimento adotado pelo relator originário mostra-se completamente incompatível com a execução da decisão em comento. 3. DA DECISÃO Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná: 3.1. determinar o registro do Decreto 501/2009, do Município de Jaguariaíva, por meio do qual foi aposentada por invalidez a Telefonista Maria Aparecida Leite; 3.2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas: a) a inclusão da decisão no registro competente; b) o encerramento do processo. VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM OS MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em: 3.1. determinar o registro do Decreto 501/2009, do Município de Jaguariaíva, por meio do qual foi aposentada por invalidez a Telefonista Maria Aparecida Leite; 3.2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas: a) a inclusão da decisão no registro competente; b) o encerramento do processo.

VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM OS MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI. Sala das Sessões, 25 de novembro de 2014 Sessão nº 44. FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES Conselheiro Relator JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL Presidente 1. Responsável Técnico Davi Gemael de Alencar Lima (TC 51455-1).

EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2014. 3º TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2014. CONTRATADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV. CNPJ/MF Nº 75.967.745/0001-23. OBJETO: adita-se o contrato original prorrogando-se o prazo pelo período de mais 120 dias, ou seja, de 04 de dezembro de 2014 até 02 de abril de 2015. Assinatura: 4 de dezembro de 2014.

EXTRATO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2014. 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014. CONTRATADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV. CNPJ/MF Nº 75.967.745/0001-23. OBJETO: adita-se o contrato original prorrogando-se o prazo pelo período de mais 120 dias, ou seja, de 04 de dezembro de 2014. Assinatura: 4 de dezembro de 2014.

ERRATA. EXTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2014 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2014. ONDE LÊ: Contratado: ANIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP. CNPJ nº 14.227.560/0001-98. LEIA-SE: Contratado: ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP. CNPJ nº 14.227.560/0001-98.

EXTRATO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2014. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia especializada na execução de serviços de Pavimentação em Poliedro Irregular da Rua Subtenente Deable no Bairro Fluvípolis. Abertura: 3 de dezembro de 2014. Homologação: 08 de dezembro de 2014. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 544/2014. CONTRATADO: TIAGO FONTANA ME. CNPJ/MF Nº 10.705.881/0001-08. Valor Global Contratual: R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Vigência:120 dias. Prazo de Execução da obra: 90 dias. Assinatura: 10 de dezembro de 2014.

EXTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2014. OBJETO: Contratação da empresa para aquisição de materiais permanentes para atender ao Setor Nutridietético do HMCL. Abertura: 26/11/2014. Homologação: 01/12/2014. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 546/2014. Contratado: ELIANE FRANCA DE OLIVEIRA. CNPJ nº 07.007.516/0001-07. Valor Global Contratual: R\$ 3.255,00 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). Vigência:12 meses. Assinatura: 11 de dezembro de 2014. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 547/2014. Contratado: NOVOTNI & FRIGO LTDA ME. CNPJ nº 12.727.278/0001-44. Valor Global Contratual: R\$ 2.533,00 (dois mil, quinhentos e trinta e três reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 11 de dezembro de 2014.

EXTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014. OBJETO: Registro de preço para eventual prestação de serviços de sonorização e iluminação para o VI Natal para todos. Homologação: 28/11/2014. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 541/2014. Contratado: RAFAEL ANTONIO PEREIRA. CNPJ nº 13.935.822/0001-06. Valor Global Contratual: R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 1º de dezembro de 2014.

EXTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2014. OBJETO: Contratação da empresa para aquisição de recompensador de pista usinado e massa asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação. Abertura: 28/11/2014. Homologação: 28/11/2014. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 542/2014. Contratado: EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA ME. CNPJ nº 14.115.466/0001-47. Valor Global Contratual: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: 6 meses. Assinatura: 1 de dezembro de 2014.

EXTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2014. OBJETO: Registro de preço para eventual prestação de serviços de Show Pirotécnico para o VI Natal para Todos. Homologação: 2/12/2014. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 543/2014. Contratado: CESAR AUGUSTO R MASCARENHAS ME. CNPJ nº 82.042.151/0001-77. Valor Global Contratual: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 2 de dezembro de 2014.

EXTRATO – PROTOCOLO Nº 11947/2014. 4º TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS 05/2014. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2014. OBJETO: adita-se o contrato original, prorrogando o prazo contratual por mais 64 dias. CONTRATADO: ELISETE DE MELLO COSTA & CIA LTDA ME. CNPJ/MF Nº 12.662.200/0001-99. Assinatura: 9 de DEZEMBRO de 2014.

Termo de Convênio nº 110/2014. Secretaria de Estado de Segurança Pública-SSP. Convênio que entre si firmam o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Município de Jaguariaíva. Objeto: O presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenentes, mediante a aplicação integrada de recursos humanos, materiais e financeiros, com a finalidade de instalar e manter em atividade o(s) Posto(s) de Atendimento Parcialmente Informatizado(s) – PAPI (digitalização da ficha datiloscópica e demais documentos do requerente), visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais e demais certidões à população do **MUNICÍPIO**. Assinatura: 02 de outubro 2014.

TERMO DE RETIFICAÇÃO. DO EXTRATO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2014. OBJETO: aquisição de máquinas agrícolas, com verbas federais do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. Abertura: 04/06/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR. CNPJ/MF 76.910.900/0001-38. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2014. Contratada: V J DA ROCHA EQUIPAMENTOS ME.CNPJ/MF nº 10.900.832/0001-18. Com efeito, é retificado ao Valor Global Contratual à R\$ 10.280,00 (dez mil, duzentos e oitenta reais). Assinatura: 16 de junho de 2014. Prazo de entrega: 30 dias.



EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

VIGÊNCIA: 12 meses

ASSINATURA: 01/12/2014

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados desta Ata para a Empresa Detentora qualificada:

a) RAFAEL ANTONIO PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 13.935.822/0001-06, com sede na Avenida Conde Francisco Matarazzo, 487, Centro, Jaguariaíva – PR, neste ato representado por Rafael Antonio Pereira, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8.514.122-8-SSP/PR e CPF nº 037.916.899-59, residente e domiciliado na Avenida Conde Francisco Matarazzo, 487, Centro, Jaguariaíva – PR.

1.1 Descrição

LOTE 1							
Item	Qta	Unid	Especificação do Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
1	1	SERVIÇO	Locação de Som VI Natal para Todos - 04 caixas de grave com 1900 wts rms cada - 04 caixas de alta 2 vias 1300 wts rms cada - 04 retornos com 400 wts rms cada - 01 mesas digitais com 32 canais e 16 auxiliares - 10 pedestais - 02 equalizador 31 bandas; multi-canais - 02 microfones headset sem fio UHF multi-canais - 10 direct boxes - 01 processadores digitais 6 vias - 06 microfones para coral condenser - 06 microfones para captação de violões - 10 cabos P10 com 10 metros cada - 02 amplificadores com fone com 8 vias - 04 fones para monitor - 01 main powers com 600 ampères - 01 racks de potência com 1600 wts reais - 01 rack de potência com 9500 wts reais - Demais equipamentos e cabamentos necessários - 01 Notebook - 01 Técnico de Áudio para os dias 06,07,12,13,14,19,20 e 21 de dezembro das 20h às 22h. - 02 caixas de sub ativas 2000 wts cada - 02 caixas ativas 850 wts - 06 move head beam - 01 man power 600 ampères - 01 mesas de som 16 canais - 01 box de trilícias para elevação da iluminação - 16 mic para coral - 01 microfone sem fio UHF - 70 cabos variados - 01 de trilícias para elevação de iluminação - Notebook 01 Técnico Responsável dia 06/12 às 20h na Estação Cidadã "Agente Durvalino de Azevedo".	RAFAEL ANTONIO PEREIRA	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00	RAFAEL ANTONIO PEREIRA

1,5", efeito Crisântemo intermitente prata e verde.
 - 01 Torta Chinesa 30 tubos de morteiros de 1,5", efeito Chorão colorido gigante folha seca.
 - 01 Torta Chinesa 30 tubos de morteiros de 1,5", efeito Chorão dourado gigante e folha seca.
 - 01 Torta Chinesa 30 tubos de morteiros de 1,5", efeito Chuva de cores com fio estrelado.
 - 25 Bombas Espanholas de 3" propulsão morteiros abertura 240 metros em cores diversas.
 - 24 Bombas Espanholas de 3" propulsão por morteiros abertura 250 metros em cores variadas.
 - 12 Bombas Chinesas de 4" propulsão de morteiros abertura 300 metros em cores variadas.
 - 03 Bombas Chinesas de 5" propulsão de morteiros abertura 350 metros em cores variadas.
 - 01 Kit de morteiros de 1,5" com 1.200 tiros em rajadas especiais e cores diversas.
 - 02 Bombas Chinesas de 6" propulsão de morteiros abertura 500 metros em cores diversas.
 - 02 Bombas Chinesas de 7" propulsão de morteiros abertura 600 metros em cores diversas.
 (Duração de no mínimo 6 minutos).

TOTAL **R\$ 7.990,00**

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.
VIGÊNCIA: 12 MESES
ASSINATURA: 11/12/2014.

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

a)- **ELIANE FRANCA DE OLIVEIRA, C.N.P.J/MF nº 07.007.516/0001-07.**
 b)-**NOVOTNI & FRIGO LTDA ME, C.N.P.J/MF nº 12.727.278/0001-44.**

2 - Descrição:

Item	Quant	Unid	Especificação do Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
1	1	Unid	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE 352 LITROS BRANCO INFORMAÇÕES TÉCNICAS COR: BRANCO TIPO DE REFRIGERADOR: DUPLEX TIPO DE DEGELO: FROST FREE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A CAPACIDADE BRUTA DE ARMAZENAMENTO: REFRIGERADOR: 273 LITROS FREEZER: 81 LITROS REFRIGERADOR + FREEZER: 354 L CAPACIDADE LÍQUIDA DE ARMAZENAMENTO: REFRIGERADOR: 272 LITROS FREEZER: 80 LITROS REFRIGERADOR + FREEZER: 352 L PAINEL: SIM ELETRÔNICO COM LED LARANJA. PRATELEIRAS: QUANTIDADE 03 MATERIAL: PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS CONSUMO MENSAL APROXIMADO DE ENERGIA: 46,4 KWH/MÊS PESO DO PRODUTO 65 KG. PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 67 KG. DIMENSÕES DO PRODUTO (L x A x P): 61,9 x 175,8 x 69 CM. SIM. 02 - SOBREPOSTOS. LÂMPADA - 15 WATTS.	Continental	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00	ELIANE FRANÇA DE OLIVEIRA

3	2	Unid	TERMÔMETRO DIGITAL EM AÇO INOXIDAVEL RESISTENTE A CORROSAO, COM SOLAMENTO, COM ESCALA DE -50°C A +200°C. TERMÔMETRO ESPETO COM ALARME. - DESIGN MODERNO E COMPACTO; - VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; - HASTE EM AÇO INOX DE 15 CM, COM TERMINAL PONTIAGUDO; - ALARME: O ALARME SOARÁ QUANDO A TEMPERATURA ATUAL FOR IGUAL OU MAIOR QUE A TEMPERATURA PROGRAMADA; - A PROVA D'ÁGUA; - HASTE EM INOX; DADOS TÉCNICOS: - ESCALA DE TEMPERATURA: -50+300°C - RESOLUÇÃO: 1°C - PRECISÃO: ±1°C/F - MATERIAL: - PLÁSTICO ABS E HASTE EM AÇO INOX - DIMENSÕES DO MOSTRADOR: 90 x 20 x 8 mm (A x L x P) - DIMENSÕES DA HASTE: Ø 4x150 mm - PESO: 35G - COR: CINZA - ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA TIPO LR1130 OU AG13 (INCLUSA) - ALARME SONORO: SIM	Incoterm	R\$ 62,00	R\$ 124,00	ELIANE FRANÇA DE OLIVEIRA
4	1	Unid	BUFFET TÉRMICO 08 CUBAS CORPO, PANELLEIRO E BANHO - MARIA EM AÇO INOX AISI 430 - EXTERNAMENTE COM AÇO INOX 430 ESCOVADO COM DRENO D'ÁGUA. - TAMPAS INOX. - AQUECIDO COM RESISTÊNCIA TUBULAR EM AÇO INOX 304 CONTROLADO PELO TERMOSTATO 20°C A 120°C - LÂMPADA PILOTO PARA CONTROLE DO AQUECIMENTO. - TECLA PARA ACENDIMENTO DE 2 LÂMPADAS. - FECHAMENTO SUPERIOR EM INOX 430 ESCOVADO COM ILUMINAÇÃO. - DISPONIVEIS COM LIGAÇÃO 110V. - NÚMEROS DE CUBAS EM INOX: 08. ALTURA: 1400 MM - LARGURA: 830 MM - PROFUNDIDADE: 2285 MM	Venâncio	R\$ 1.644,00	R\$ 1.644,00	NOVOTNI & FRIGO LTDA ME
5	1	Unid	FOGÃO INDUSTRIAL EM INOX - 04 BOCAS- COMPOSTO DE 04 BOCAS - 02 BOCAS NA FRENTES E 02 ATRÁS. METADE SIMPLES METADE DUPLOS GRELHA 30x30 CM E MESA COM PERÍFOLIO DE 05 CM, GRELHAS DE MESA E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. - QUADRO SUPERIOR E INFERIOR EM LINHA EM AÇO INOX ESCOVADO. - ESTRUTURA EM CANTONEIRA DE INOX COM PÉS EM INOX ESCOVADO. - PREFERÊNCIA SEM FORNO. FOGÃO PARA ALTA PRESSÃO. ALTURA: 800 mm - LARGURA: 740 mm - PROFUNDIDADE: 740 mm	Tron	R\$ 889,00	R\$ 889,00	NOVOTNI & FRIGO LTDA ME
6	1	Unid	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE DE 02 LITROS. DIMENSÃO: 62 x 19 x 19 PESO: 09 KG MOTOR E CONSUMO: 1/3 CV E 0,55 KW/HORA UTILIDADE: TRITURAR PRODUTOS DIVERSOS COM ADIÇÃO DE LÍQUIDO. CORPO E COPO CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304. 110W	Cadense	R\$ 539,00	R\$ 539,00	ELIANE FRANÇA DE OLIVEIRA
7	1	Unid	BALANÇA ELETRÔNICA PESADOURA DE MESA - LINHA COMERCIAL. - ESTRUTURA EM PLÁSTICO MOLDADO COM BASE EM CHAPA DE AÇO. - CAPACIDADE: 1,5 KG DIV 0,5 G TARA DE 100% DA CAPACIDADE DE PESAGEM. - PESAGEM MÍNIMA DE 20 GRAMAS. - BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL 300 x 250 mm. - PES REGULÁVEIS. - FUNÇÃO TARA; - FONTE FULL RANGE 90 A 240 VAC. 110 W.	Electric	R\$ 450,00	R\$ 450,00	ELIANE FRANÇA DE OLIVEIRA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0145/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

VIGÊNCIA: 12 MESES

ASSINATURA: 02/12/2014

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para as Empresas Detentoras:

Item	Quant	Unid	Especificação do Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
1	1	SERVIÇO	Show Pirotécnico para o VI Natal para Todos. - 01 Torta Chinesa de 25 tubos de morteiros de 1,5", efeito redemoinhos brancos e cores. - 01 Kit 36 tubos de morteiros de 1,5", efeito tiro seco estilizado e glittering colorido. - 01 Bomba tiro seco de 4,0 polegadas com electric shine e cores diversas. - 01 Tortas em leque 50 tubos cada com efeito variados em cores diversas 22 mm. - 01 Torta Chinesa de 25 tubos morteiros de 1,5", efeito Shock Louco com chorão prata. - 01 Torta Chinesa de 25 tubos morteiros de 1,5", efeito espirais azuis e crossette multicores. - 01 Torta Chinesa de 25 tubos de morteiros de 1,5", efeito borboletas e aranhas coloridas. - 01 Torta Chinesa de 25 tubos de morteiros de 1,5", efeito Crackling show de cores e kamurro. - 01 Torta Chinesa 30 tubos de morteiros de 1,5", efeito branco peony, relâmpagos e anéis red. - 01 Torta Chinesa 30 tubos de morteiros de	POLO FOGOS	R\$ 7.990,00	R\$ 7.990,00	CESAR AUGUSTO R. MASCARENHAS -ME



EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 49
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2013, resolve:

CONVOCAR

O(a) candidato(a) abaixo relacionado(as), aprovado(a) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação 001/2013 para que no período de **05 a 15 de dezembro de 2014**, apresente os seguintes documentos e agendar a data do seu exame pré-admissional junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

- ✓ Carteira de Identidade – Original e Fotocópia;
- ✓ C.P.F. – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
- ✓ Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- ✓ Título de Eleitor – Original e Fotocópia;
- ✓ Certificado do grau de escolaridade, exigido para o cargo – Original e Fotocópia;
- ✓ Habilidação no órgão de classe – Original e Fotocópia;
- ✓ 02 duas Fotos 3x4 recentes;
- ✓ Certidão de Quitação das obrigações eleitorais, expedida pelo Cartório Eleitoral;
- ✓ Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para homens) – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- ✓ Declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de Demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no Artigo 13 da Lei nº 8.429/1992 e Artigo 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva (Lei nº 2155/2010), documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Laudo médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Município.
- ✓ Comprovante de endereço;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
124º	CARLA ELI DOS SANTOS	457	PARA PREENCHER A VAGA DE WILSON BARBOSA DE LIMA DEVIDO A SOLICITAÇÃO PARA FINAL DE LISTA DE RUTE ESTER PEREIRA DE SOUZA E SIRLEI DA SILVA RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 04 de dezembro de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Materiais e Compras

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 147/2014

OBJETO: Aquisição de 60 unidades de granito preto absoluto de 46x65 e 200 unidades de vidro incolor de 8mm jateado com botão de aço, para atender a SMIH. - Tipo: Menor Preço por Item. - Abertura da Licitação: 18/12/2014 às 14:00 horas. - Local da abertura: Prefeitura Municipal. - Informações complementares: Os Editais poderão ser adquiridos através do email: compras@jaguariaiva.gov.br, ou telefone 43-3535-9400, ramal 9455.

Jaguariaíva, 03/12/2014.

Mauricio Fernandes
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Materiais e Compras

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 148/2014

OBJETO: Contratação de Empresa para Confecção da Cobertura (Marquise) acesso principal à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

TIPO: Menor preço por item. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 19/12/2014 às 09:00 horas. - **LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal. - **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser adquiridos [na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva](#). Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras – sito a Praça Izabel Branco, 142, bairro Cidade Alta - telefone (43) 3535.9400 – Ramal: 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 04 de Dezembro de 2014.

Mauricio Fernandes
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Materiais e Compras

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 149/2014

OBJETO: Aquisição de material de construção para atender a SMIH. - **TIPO:** Menor Preço por Lote - **Abertura da Licitação:** 07/01/2015. - **Horário:** 09:00 horas. - **LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal. Os Editais poderão ser adquiridos no [email: comprasjag@gmail.com](#). Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras – sito a Praça Isabel Branco - telefone (43) 3535.9400– Ramal: 9455, no horário: das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Jaguariaíva, 09/12/2014.

Mauricio Fernandes
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Materiais e Compras

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 150/2014

OBJETO: Contratação de empresa para serviços gráficos de impressão do órgão oficial de imprensa do município.

TIPO: Menor preço por item. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 19/12/2014 às 14:00 horas. - **LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal. - **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser adquiridos [na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva](#). Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras – sito a Praça Izabel Branco, 142, bairro Cidade Alta - telefone (43) 3535.9400 – Ramal: 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 04 de Dezembro de 2014.

Mauricio Fernandes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2014
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBOS, BUEIROS GALERIAS DE ÁGUAS E SARJETAS, EM ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

ABERTURA E JULGAMENTO: 05/01/2015 às 14:00 hrs.

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo email: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9452 – Ramais: 9453, 9454, 9455 e 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 10 de dezembro de 2014.

ÉLIO ZUB JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2014
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, APOIO A VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

ABERTURA E JULGAMENTO: 05/01/2015 às 15:30 hrs.

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo email: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9452 – Ramais: 9453, 9454, 9455 e 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 10 de dezembro de 2014.

ÉLIO ZUB JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitações

CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS: CCIR – 2010 – 2014

O Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR já disponibilizou o **Certificado de Imóveis Rurais – CCIR 2010 – 2014**. Os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóvel rural poderão acessar o endereço eletrônico <http://ccirweb.serpro.gov.br> e emitir o CCIR.

Também poderão fazê-lo junto à Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, localizado na Estação da Cidadania, sito na Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro, piso superior.

Para que seja validado, deverá ser efetuado o pagamento da taxa cadastral na rede de atendimento da Caixa Econômica Federal – CEF de todo o país.

O CCIR, documento fornecido pelo INCRA, constitui prova do cadastro do imóvel rural, sendo indispensável para desmembrar, arrendar, hipotecar, vender ou prometer em venda o imóvel rural e para homologação de partilha amigável ou judicial (sucessão causa mortis) de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 22 da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, modificado pelo artigo 1º da lei nº 10.267 de 28 de agosto de 2001.

Sem a apresentação do CCIR os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóvel rural não poderão, sob pena de nulidade, realizar as mencionadas operações.

As informações constantes no CCIR são exclusivamente cadastrais e, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 5.866/1972, “não fazem prova de propriedade ou de direitos a ela relativos”.

A base do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR conta hoje com um total de 5,7 milhões de imóveis rurais que estão obrigados à emissão do CCIR atualizado de seus imóveis rurais.

A partir de 2015, o lançamento das taxas de serviços cadastrais passará a ser anual. O CCIR 2015 está programado para lançamento em setembro de 2015 e terá validade de um ano, ou seja, até setembro de 2016.

Importante destacar que a Taxa de Serviço Cadastral, administrada pelo INCRA, sofreu revisão e atualização monetária da base de cálculo, amparada pelo art. 97 § 2º do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66). Para a atualização monetária, o INCRA utilizou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, conforme orientação da Coordenação-Geral de cobrança e Recuperação de Créditos da Procuradoria Geral Federal – CGCOB/PGF.

Dúvidas poderão ser elucidadas por meio do endereço eletrônico demandassncr@incra.gov.br ou junto a Unidade Municipal de Cadastramento - UMC localizado na Estação da Cidadania, sito na Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro, piso superior, ou pelo telefone (43) 3535-2922.



PORTRARIA Nº. 025/2014

O Senhor **Sérgio Cruz**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Luiz Carlos Veiga Barbosa**, ocupante de cargo de provimento efetivo – Engenheiro Civil CREA 11.046/D – PR para fiscalizar a obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS CARNEIRO SAMPAIO**, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, em 24 de novembro de 2014.

SÉRGIO CRUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação



CONSELHOS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARIAÍVA - PR
Travessa Silvério 70 - Fone: (43) 3535-4789
Cmasjaguariaiva@hotmail.com

Resolução nº 012/2014

Súmula: Aprova a Linha de Cuidado as Pessoas em Situação de Violência.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/1995.
Considerando a deliberação ordinária realizada em 12/11/2014.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Linha de Cuidado as Pessoas em Situação de Violência do Município de Jaguariaíva conforme ata nº 198, da reunião ordinária ocorrida no dia 12/11/2014.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 12 novembro de 2014.

Wellington Vitorio Fitz
Presidente do CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARIAÍVA - PR
Travessa Silvério 70 - Fone: (43) 3535-5812
Cmasjaguariaiva@hotmail.com

Resolução nº 013/2014

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que confere a Lei Municipal nº 1297 de 10/12/1995.

Considerando o dispositivo na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política de Assistência Social em âmbito local;

Considerando a deliberação da reunião ocorrida em 10/12/2014.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira do Sistema Único de Assistência Social- SUAS Ano 2013. Conforme ata nº 199/2014.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 12 dezembro de 2014.

Wellington Vitorio Fitz
Presidente do CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIAÍVA - PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 005/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariaíva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2294/2010 em acordo com reunião ordinária realizada em 01 de dezembro de 2014, registrada em ata nº. 256/14.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a aprovação por parte deste Conselho, do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Jaguariaíva, que tem por objetivo sistematizar o atendimento socioeducativo em consonância com o que rege o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, propiciando o cumprimento das medidas socioeducativas com qualidade, preservando e garantindo os direitos dos adolescentes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco dos Santos Marcos
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 001/2014, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

(Publicada no Semanário Oficial de Jaguariaíva em ____/12/2014)

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do Inciso I do artigo 7º da Lei nº 1818/2008, de 29 de dezembro de 2008 e na Ata nº 1 de 04 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, do município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO CRUZ

Presidente do Conselho

ATA I

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, ocorreu a primeira reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, com a presença dos seguintes conselheiros: Camila Rolim de Moura Nunes, Marília da Silva Santos, Valdir de Miranda, Juliana da Silva R. Teixeira, Joaquim Luiz de Machado, Cezar Augusto Garcia, Djalma Camargo Neto, José Antônio de A. Prioto, Maikon Joaquim Prudente, Homero Nanni Rinaldi Neto, Sérgio Cruz, Paulo Piquevis, Ana Flávia Rodrigues Michalowski e o Secretário de Administração e Recursos Humanos, Sr. Hissashi Umez. O Sr. Paulo Piquevis deu início à reunião agradecendo a presença de todos e leu a pauta: Posse dos novos membros do Conselho, Análise e Aprovação do plano Local de Habitação e Interesse Social – PLHIS. O Sr. Paulo relatou que a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Habitação possui dois Conselhos: sendo o Conselho Municipal de Habitação e o Conselho Gestor do Fundo supracitado, em seguida explicou a importância do Conselho e leu o Decreto 455/2014, o qual institui o presente Conselho, e deu posse a todos os membros, onde cada um se apresentou sendo eles: representantes do poder executivo: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação: titular – Sérgio Cruz e suplente – Paulo Piquevis; Representando a Secretaria de Administração e Recursos Humanos: titular - Maikon Joaquim Prudente e suplente - Ana Flávia Rodrigues Michalowski; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: titular - Camila Rolim de Moura Nunes e suplente - Marília da Silva Santos; representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Djalma Camargo Neto e suplente - José Antônio de Araújo Prioto. Como representantes da sociedade civil: Centro de Assistência Social Maria Imaculada – titular Cezar Augusto Garcia, suplente - João Francisco de Moura; Representando a Associação de Moradores do Iateamento Professor Antônio Machado Filho: titular - Juliana da Silva Ribeiro Teixeira e suplente - Valdir de Miranda; representando o Conselho Municipal de Habitação de Jaguariaíva: titular - Homero Nanni Rinaldi Neto, suplente - Sandra Maria Negrini; representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva: titular - Joaquim Luiz de Machado e suplente - Moacir Donizete da Silva. Conforme definido pela lei nº 2351/2011 que alterou o artigo 5º parágrafo primeiro da lei municipal nº 1818/2008 a presidência do Conselho Gestor FMHIS será exercida pelo Sr. Sérgio Cruz, representando a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Habitação indicado pelo Executivo Municipal. Em seguida o Sr. Sérgio Cruz presidente colocou em Análise e Aprovação do plano Local de Habitação e Interesse Social – PLHIS, o qual foi aprovado por unanimidade, onde será feita uma resolução e publicação no Semanário Oficial do Município de Jaguariaíva para sua validação. Posteriormente O Sr. Paulo relatou sobre os Projetos de Habitação que o município possui, sendo a Associação Antônio Machado Filho e o Portal do Cerrado, colocou o número de lotes que estão todos regularizados e alguns Projetos que estão em andamento com critérios de programas diferenciados. O Sr. Sérgio falou da contrapartida da prefeitura a qual é a infra estrutura completa e acesso. A ideia das primeiras sessenta casas a serem construídas será para tirar famílias residentes em área de ocupação que residem no ligamento do acesso das ruas localizado no Portal do Sertão. Colocou sobre o Programa para área rural, onde foram quarenta

famílias selecionadas e vinte e nove aprovados. O Programa está a espera do repasse de verba do governo federal para iniciar as obras e nove famílias estão na espera do aceite do programa. O Projeto do Prefeito quer implantar um programa para cem famílias na área rural, mas ressaltou que para ser contemplado o beneficiário não pode ter dívida com a União, com o Estado e o Município. O Sr. Sérgio colocou que em ano de eleição o município não pode fazer doação de terrenos, pois a lei não permite e que no ano de dois mil e quinze devem estar completos o processo de doação dos terrenos para não prejudicar o andamento dos projetos. O Sr. Paulo falou um pouco sobre os critérios que envolvem os programas, e outros critérios que serão criados para o desempate. Colocou que a família é beneficiada apenas uma vez, a qual será cadastrada no CADMUT - Cadastro Nacional de Mutuários. Em seguida a Sra. Camila perguntou a diferença entre os papéis: do Conselho Municipal de Habitação e o Conselho Gestor do FMHIS. O Sr. Paulo explicou que o Conselho de Habitação definiu a área onde será desenvolvido o projeto, já o Conselho do Gestor do Fundo irá gerir os recursos recebidos. Sendo estes os assuntos a serem discutidos, encerrou-se a reunião e eu, Camila Rolim de Moura Nunes, designada para elaborar a presente Ata, lalei a mesma, que lida e aprovada será assinada por todos.

Camila Rolim de Moura Nunes

Marília da Silva Santos

Valdir de Miranda

Juliana da Silva Ribeiro Teixeira

Joaquim Luiz de Machado

Cezar Augusto Garcia

Djalma Camargo Neto

José Antônio de A. Prioto

Maikon Joaquim Prudente

Sérgio Cruz

Paulo Piquevis

Ana Flávia Rodrigues Michalowski

Hissashi Umez

Homero Nanni Rinaldi Neto



**CÂMARA
MUNICIPAL**

Decreto Legislativo nº 036/2014

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 5º da Lei Municipal 2462/2013 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.00012-001	Manutenção do Poder Legislativo	
3.1.91.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	6.000,00
TOTAL		6.000,00

Art. 2º - Constitui-se recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, o cancelamento nas seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.00012-001	Manutenção do Poder Legislativo	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	6.000,00
TOTAL		6.000,00

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 02 de Dezembro de 2014.

José Marcos Pessa Filho
Vereador-Presidente

Gilberto Mussi
1º Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Regimento Interno desta Casa de Leis, artigo 22, item I, Letra D, CONVOCA EXTRAORDINARIAMENTE, os Vereadores desta Casa de Leis, para Sessões Extraordinárias no dia 12/12/2014, às 16h00min e 16h30min, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222, para 1ª e 2ª discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 37/2014, que aprova a prestação de contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2004.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 09 de dezembro de 2014.

José Marcos Pessa Filho
Vereador - Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Regimento Interno desta Casa de Leis, artigo 22, item I, Letra D, CONVOCA EXTRAORDINARIAMENTE, os Vereadores desta Casa de Leis, para Sessões Extraordinárias no dia 15/12/2014, às 16h00min e 16h30min, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222, para 1ª e 2ª discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 38/2014, que aprova a prestação de contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2008.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 09 de dezembro de 2014.

José Marcos Pessa Filho
Vereador - Presidente

**TERMO DE REVOCAGÃO DE
LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva torna público para conhecimento dos licitantes, contratantes e a quem mais possa interessar que o Procedimento Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 001/2014 que teve por objeto “**contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de digitalização, indexação e organização de documentos (laudas) pertencentes à Câmara Municipal De Jaguariaíva**”, nos termos dos arts. 49, caput, da Lei de Licitações, fica REVOGADO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente para a devida contratação.

Jaguariaíva, em 08 de dezembro de 2.



Câmara Municipal de Jaguariaíva - 2014

Relatório de empenhos por fornecedor

Período: 01/11/2014 até 30/11/2014

Equiplano

Página:1

Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Data	Natureza	Valor empenhado
296-8	ADILSON PASSOS FELIX							900,00
369/2014	O	6	00001	01.001	01.031.0001.02001	03/11/2014	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	900,00

Histórico

REFERENTE CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS AO SENHOR ADILSON PASSOS FÉLIX, PARA VIAGEM A CURITIBA NOS DIAS 04/11/2014 A 06/11/2014, PARA PARTICIPAR DE DIVERSAS REUNIÕES NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA COM A FINALIDADE DE TRATAR DE DIVERSOS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

805-2	FABRICIO ZIEMER DA CRUZ							660,00
374/2014	O	6	00001	01.001	01.031.0001.02001	06/11/2014	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	660,00

Histórico

REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS AO SR. FABRICIO ZIEMER DA CRUZ, VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA, NOS DIAS 06 A 07 DE NOVEMBRO PARTICIPAR DE CURSO DE CONTRARATAÇÃO DE SERVIÇOS - RETENÇÃO DE PIS, COFINS, IR, CSSLL, INSS E ISS A SER REALIZADO NO DIA 07 DE NOVEMBRO DAS 08:30 AS 18:30 HS.

865-6	GILBERTO MUSSI							900,00
376/2014	O	6	00001	01.001	01.031.0001.02001	10/11/2014	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	900,00

Histórico

REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS AO SENHOR GILBERTO MUSSI, PARA VIAGEM A CIDADE DE PONTA GROSSA - CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, AMCG, REUNIÃO COM REUNIÃO COM DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PONTA GROSSA PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. E VIAGEM A CURITIBA - VISITA AO GOVERNADOR DO ESTADO PARA TRATAR DE ASSUNTOS E INVESTIMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, NOS DIAS 11 A 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

862-1	JOSE MARCOS PESSA FILHO							900,00
377/2014	O	6	00001	01.001	01.031.0001.02001	11/11/2014	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	900,00

Histórico

REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS AO SENHOR JOSE MARCOS PESSA FILHO, PARA VIAGEM A CURITIBA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES À VEREANÇA, NOS DIAS 12 E 13 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO.

917-2	JULIANO CLARO PEREIRA							660,00
375/2014	O	6	00001	01.001	01.031.0001.02001	06/11/2014	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	660,00

Histórico

REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS AO SR. JULIANO CLARO PEREIRA, VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA, NOS DIAS 06 A 07 DE NOVEMBRO PARTICIPAR DE CURSO DE CONTRARATAÇÃO DE SERVIÇOS - RETENÇÃO DE PIS, COFINS, IR, CSSLL, INSS E ISS A SER REALIZADO NO DIA 07 DE NOVEMBRO DAS 08:30 AS 18:30 HS.

1135-5	LEOMAR DA LUZ PASSOS							900,00
382/2014	O	6	00001	01.001	01.031.0001.02001	17/11/2014	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	900,00

Histórico

REFERENTE CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS AO SENHOR LEOMAR DA LUZ PASSOS, PARA VIAGEM NOS DIAS 18 E 19 DO CORRENTE MÊS E ANO, A CIDADE DE CURITIBA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

17-5	NIVALDO LUCAS FILHO							990,00
381/2014	O	6	00001	01.001	01.031.0001.02001	17/11/2014	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	990,00

Histórico

ATO DE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) DIÁRIAS AO SR. NIVALDO LUSCAS FILHO, VIAGEM A CURITIBA-PR, NOS DIAS 18, 19, 20 E 21/11/2014, PARTICIPAR DE CURSO ONDE TEMA É " MESA DIRETORA REGRAS PARA ELEIÇÃO, RECESSO PARLAMENTAR E PREPARAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", NA INSTITUIÇÃO UNIPÚBLICA EM CURITIBA PARANÁ.

1142-8	RAFAEL DE SOUZA							900,00
395/2014	O	6	00001	01.001	01.031.0001.02001	24/11/2014	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	900,00

Histórico

ATO DE CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS AO VEREADOR SENHOR RAFAEL DE SOUZA, PARA VIAGEM A CIDADE DE BRASÍLIA - DF, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, NO MINISTÉRIO DO TURISMO DAS CIDADES E FUNASA, COM SAÍDA NO DIA 25/11/2014 E RETORNO NO DIA 27/11/2014.

1144-4	SANDRA MARIA NEGRINI							450,00
380/2014	O	6	00001	01.001	01.031.0001.02001	14/11/2014	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	450,00

Histórico

ATO DE CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA PARA VEREADORA 2º SECRETÁRIA, SENHORA SANDRA MARIA NEGRINI, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA, COM SAÍDA NO DIA 16/11/2014, E RETORNO NO DIA 17/11/2014, PARA PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO NA SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, COM SECRETÁRIO ESTADUAL, SENHOR JOÃO CARLOS ORTEGA.

Total: 7.260,00

Critério de seleção:

Empenhos do exercício

Conta de despesa: 6

Imprimir histórico do empenho